



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

11784
208
J

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, COMO CONTRATANTE, E A FEDERAÇÃO DE CANOA HAVAIANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal “Antônio Joaquim Alves Branco”, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, Sr. **Lineker Nunes Vieira**, Matr. Funcional nº 17120-4, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **FEDERAÇÃO DE CANOA HAVAIANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FCHERJ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.711.452/0001-60, com sede estabelecida à Rua Marques de Abrantes, nº 140, Bloco A, Andar 1202, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-060, endereço eletrônico: contato@vaarj.com.br, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Angelo Mendes dos Santos**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no Processo nº 17.784/2026, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente da Autorização da Contratação Direta nº09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da Federação de Va'a do Rio de Janeiro para a organização, coordenação técnica e execução da 1ª Copa Araruama - Competição de Canoas Havaianas (Va'a), prevista para ocorrer em 05 de setembro de 2026, na Praia da Pontinha, Centro, Araruama/RJ, compreendendo as atividades e recursos necessários à realização da competição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da Federação de Va'a do Rio de Janeiro para a organização, coordenação técnica e execução da 1ª Copa Araruama - Competição de Canoas Havaianas (Va'a), prevista para ocorrer em 05 de setembro de 2026, na Praia da Pontinha, Centro, Araruama/RJ, compreendendo as atividades e recursos necessários à realização da competição.	SRV	01	R\$ 124.029,52	R\$ 124.029,52



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

37784
209
d

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2026, período necessário à execução integral do objeto, abrangendo as providências preparatórias, a realização da 1ª Copa Araruama e as obrigações posteriores diretamente relacionadas ao encerramento da execução, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, salvo justificativa aceita pela Administração. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme previsto no Termo de Referência.

2.3. Não haverá prorrogação contratual, considerando a natureza pontual e específica do objeto, vinculado à realização de evento determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 124.029,52 (cento e vinte e quatro mil vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

12784
230
ab

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, considerando a natureza pontual da contratação e o prazo de execução vinculado à realização do evento, sem previsão de prestação continuada ou execução prolongada.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Não haverá transferência ou cessão à Administração de direitos autorais, propriedade intelectual ou titularidade sobre sistemas, soluções ou produtos desenvolvidos pela contratada, não se identificando, na execução contratual, necessidade específica de licenciamento ou cessão dessa natureza.

10.2. A contratada deverá manter sigilo sobre as informações e documentos a que eventualmente tiver acesso em razão da execução do contrato, abstendo-se de utilizá-los para a finalidade diversa daquela relacionada ao objeto contratado ou de divulgá-los a terceiros sem autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

10.3. As informações eventualmente disponibilizadas pela Administração deverão ser utilizadas exclusivamente para a execução do objeto, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias para evitar seu uso, divulgação ou acesso indevido.

10.4. Não se caracteriza, a necessidade de implantação de requisitos específicos de segurança da informação, sistemas de informação ou tratamento especializado de dados, sem prejuízo da observância da legislação aplicável caso haja acesso incidental a informações de caráter pessoal ou restrito durante a execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

37484
233
d

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 02.24;

II) Programa de Trabalho nº 02.24.236950034.2.051;

III) Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00;

IV) Fonte de recursos nº 1704;

V) Código reduzido nº 275.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

37784
232
db

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Araruama, 21 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Documento assinado digitalmente
gov.br LINEKER NUNES VIEIRA
Data: 26/08/2026 13:42:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Lineker Nunes Vieira
Secretário Municipal de Turismo

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELO MENDES DOS SANTOS
Data: 26/08/2026 12:09:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FEDERAÇÃO DE CANOA HAVAIANA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FCHERJ

Angelo Mendes dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: